



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº05	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	à Proposição
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	PL
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	N. 5.234 /2020
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	Nº
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	Da Proposição
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	Nº

ELÍSIO SGROTT, Vereador do PP, vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	
14		IV				

Teor da Emenda/Sub-Emenda

O Inciso IV do Art.14 passa a ter a seguinte redação:

IV - utilização de referenciais metodológicos (pedagogia da presença; resiliência na educação; protagonismo juvenil; desenvolvimento de competências: jogos, atividades vivenciais e o ciclo de aprendizagem vivencial – CAV, empreendedorismo sistêmico e sustentável) para estimular o desenvolvimento de uma cultura empreendedora.

Justificativa: O texto do PL mencionou a sigla CAV, sem colocar o significado. Ciclo de Aprendizagem Vivencial (CAV), é um método que proporciona a interação e compartilhamento de conhecimentos entre os participantes, tornando-os aptos ao desenvolvimento sistemático e possível de um raciocínio sobre determinada atividade, na qual o aprendizado torna-se efetivo e por consequência, modifica comportamentos.

Imbituba, 22 de abril de 2020

ELÍSIO SGROTT
Vereador Propositor